



PROCESSO : 12.501-6/2016 (AUTOS DIGITAIS)
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
PRINCIPAL : REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA - RNI
ASSUNTO : RECURSO ORDINÁRIO (ACÓRDÃO Nº 33/2019 - PC)
: JOEL FERREIRA – EX PREFEITO MUNICIPAL
RECORRENTES : SEBASTIÃO AMARAL PEREIRA – EX SECRETÁRIO DE OBRAS
: RODRIGO ZACARIAS ALEIXO – ENGENHEIRO CIVIL
ADVOGADOS : JUAREZ PAULO SECHHI - OAB/MT Nº 10.483
: VLADIMIR MÁRCIO YULE TORRES - OAB/MT Nº 13.251
RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA

Exmo. Senhor Relator,

Trata-se de **Recurso Ordinário**¹ impetrado pelos recorrentes e seus advogados, acima identificados, em face do **Acórdão nº 33/2019 - PC**, que julgou parcialmente procedente a Representação de Natureza Interna – RNI, acerca de irregularidades na execução do Contrato nº 85/2014 que tem como objeto a construção e ou reforma de pontes de madeira e de bueiros de concreto em Bom Jesus do Araguaia/MT.

O processo foi tramitado ao **Técnico Público de Controle Externo André Rodrigues Neto**, designado formalmente, que realizou a instrução processual do recurso, concluindo pelo seu **PROVIMENTO PARCIAL**, conforme assentado no **RELATÓRIO TÉCNICO DE RECURSO Nº Doc. 124879/2021** em anexo.

Considerando a análise técnica acima, **validada pelo Supervisor de Controle Externo de Recursos, Sr. José Fernandes de Correia de Góes**; em cumprimento ao disposto no art. 139, § 1º do RITCE/MT c/c o 5º, § 1º, IX, da Resolução Normativa nº 12/2016 - TP, acolho o relatório técnico e nos termos regimentais, encaminho os autos para conhecimento e sequência processual.

¹ DOCUMENTO DIGITAL nº 135252 e 126166/2019 – DOCUMENTO EXTERNO



Secretaria de Controle Externo de Recursos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em **26 de maio de 2021**.

(assinatura digital)

Manoel da Conceição Silva
Auditor Público Externo
Secretário de Controle Externo de Recursos